Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 10 de Março 2010 Edição 1011

R\$ 1,00

Poder Executivo

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO 2010

Convênio nº 011/2010.

Partes: Município de Ponta Porã – MS e Lar da Criança Coração de Jegus

Representante das partes: Flávio Kayatt e Senhora Julia Bobadilha Carpes

Objeto: auxilio financeiro para a entidade que tem por finalidade educar crianças de zero a seis anos de idade, conforme plano de trabalho constante no processo administrativo nº 3.110/2010, e Parecer S.M.A.J nº 0445/2010.

Vigência: 11 (onze) meses.

Fundamento legal: lei federal nº 8666/93, processo administrativo nº 3.110/2010 e parecer S.M.A.J. nº 445/2010.

Data da assinatura: 08.03.2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Ratificações

Ratifico parecer nº 0407/2010, de dispensa de licitação, visando a contratação direta da Empresa C&A Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda - ME, para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do pregão presencial, nos temos que dispõe no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Ponta Porã/MS, 09 de março de 2010.

FLÁVIO KAYATT Prefeito Municipal

Leis

Lei nº. 3698, de 09 de Março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento para o exercício de 2010, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lai:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao orçamento programa para o exercício de 2010, destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme discriminação abaixo:

I - Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação;

 II - Unidade Orçamentária: 02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

III - Função: 12 - Educação.

IV - Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental.

V - Programa: 0011 – Educação Para Todos.

VI - Elemento de Despesa:

a) 30.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES.

b) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

c) 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL.

d) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

e) 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

f) Total R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações a serem discriminadas nos respectivos Decretos de abertura dos créditos.

Ponta Porã, 09 de Março de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3.699, de 09 de Março de 2010.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SUPRESSÃO E PODA DE ESPÉCIMES ARBÓREOS, ASSIM COMO O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DA PODA DE ÁRVORES

- Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se bens de interesse comum a todos os munícipes:
- l A vegetação de porte arbóreo existente ou que venha a existir em áreas urbanas do domínio público;
- II As mudas de espécimes arbóreas plantadas em áreas urbanas de domínio público.